

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.065, DE 2003

Declara São Severino padroeiro dos Parlamentares.

Autor: Deputado **WLADIMIR COSTA**

Relator: Deputado **ÁTILA LIRA**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Wladimir Costa, objetiva instituir como padroeiro dos Parlamentares São Severino.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Uma das grandes conquistas da humanidade se deu após o período conhecido como a “Era das Revoluções”, encabeçada pelo processo revolucionário francês (1789), responsável pela derrocada do Antigo Regime e início de uma nova ordem jurídico-constitucional. A partir de então, o poder, antes

concentrado nas mãos do monarca absolutista, passou a ser limitado pela Constituição, que assegurou uma série de direitos e garantias ao cidadão, não mais considerado súdito do rei, mas titular de determinados direitos e deveres perante o Estado. Outra grande conquista desse período é o princípio da laicidade do estado. Esse princípio assegura a separação da Igreja do Estado e estabelece que a liberdade de expressão, de culto e religião é um direito individual de cada cidadão, em que o Estado não deve intrometer-se, sob pena de estar ferindo uma garantia constitucional.

Desde nossa primeira Constituição Republicana (1891), esse princípio foi acatado pelo ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988, consentânea com os pressupostos norteadores do constitucionalismo e da moderna teoria do estado, insculpiu, no art. 19, inciso I, o **princípio republicano da laicidade** - princípio da separação entre Estado e Igreja, entre instituições governamentais e religiosas. Neste sentido, consideramos que a instituição de datas comemorativas de cunho religioso e de dias santos é inconstitucional.

Ademais, para aqueles que seguem a tradição da Igreja Católica, já existe um Santo Padroeiro dos Políticos. Trata-se do escritor e humanista **Thomas More**, autor da célebre obra “Utopia” e que foi escolhido pelo Papa João Paulo II como exemplo a ser seguido pelos chefes de estado e políticos, por seu caráter de homem público que serviu como primeiro-ministro ao rei Henrique VIII na Inglaterra. Thomas More, por sua coerência e firmeza, não abdicou de suas idéias e pagou um preço alto por isso, tendo sido acusado de traidor pelo rei e condenado à morte. Foi canonizado pela Igreja Católica em 1935 e é também considerado mártir pela Igreja Anglicana.

Face ao exposto, manifestamo-nos pela rejeição ao PL nº 1.065, de 2003.

Sala da Comissão, em de maio de 2004.

Deputado **ÁTILA LIRA**
Relator